



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 - Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO, ORIUNDOS DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TRABALHO.

A Comissão de Seleção do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para firmar parceria de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 2.015 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

Fomento ao Trabalho			
Fonte	Red.	Cód. Despesa	Descrição
01303	408	10.001.10.301.0001.2.046.3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais

2. DO OBJETO DA PARCERIA

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos das Subvenções Sociais da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.

2.2. Poderão participar OSC que ofereçam de forma programada, continuada e planejada, atendimento social, terapia e espiritual a pessoas através do sistema de albergagem (para aqueles que realizam tratamento ambulatorial diário e não têm condições de saúde para o traslado nem condições financeiras para arcar com despesas de hospedagem e alimentação) e para pessoas que retornam no mesmo dia destinados a pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, encaminhados pelo Município.

2.3. Justificativa

2.3.1. Hospedagem;

2.3.2. Alimentação;

2.3.3. Apoio Básico;

2.3.4. Atendendo ao interesse público e tem como finalidade minimizar as angústias e dificuldades de pacientes e seus acompanhantes em situação de vulnerabilidade social que realizam tratamento de câncer e outras patologias. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para acolher seus pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento em outros centros de referência, torna-se necessária a formalização de parceria com entidade especializada, que ofereça suporte adequado, incluindo hospedagem, alimentação e assistência básica.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Administração disponibilizará para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:

DESTINO	VALOR
Londrina	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.2. Referente a este valor o repasse para a entidade se faz em parcelas mensais conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

3.3. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

4. DAS DATAS E PRAZOS

4.1. Para o presente edital de Chamamento Público fica estipulado o seguinte cronograma:

Ato Procedimento	Data e/ou Prazos
Publicação do Edital	24/03/2026
Impugnação do edital	22/04/2026
Prazo final para apresentação das propostas	23/04/2026
Julgamento preliminar das propostas	27/04/2026
Divulgação do julgamento preliminar	27/04/2026
Recursos: apresentação	04/05/2026
Análise dos recursos	05/05/2026
Homologação do resultado final	06/05/2026
Publicação do resultado final	06/05/2026
Convocação para apresentação de documentos complementares (se necessário) para celebração da parceria	Até 08/05/2026

5. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues até as 17h00m do dia 20/04/2026 (de acordo com o prazo mínimo de divulgação do art. 26 da Lei 13.019/2014), no Departamento de Compras e Licitação localizado na Av. Interventor Manoel Ribas, 5, Centro, não sendo considerados os envelopes apresentados fora do prazo.

6. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. A PROPOSTA E O PLANO DE TRABALHO devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 5, Centro, Departamento de Licitações e Contratos.

6.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3. A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

6.4. O Município de Itambaracá não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

6.5. Informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail empenho@itambaraca.pr.gov.br

6.6. A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar envelopes devidamente fechados e lacrados da seguinte forma:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

6.7. A proposta de ser escrita, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:

- a) indicação do objeto da parceria;
- b) descrição do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso., conforme modelo em anexo.

6.8. Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o art. 22 da Lei nº13.019/2014, tendo como modelo o ANEXO III (ENVELOPE Nº 01), sendo que este deve conter no mínimo:

- I. descrição do objeto;
- II. Justificativas e metas;
- III. Identificação do objeto
- IV. Indicadores e produto esperado;
- V. Cronograma de execução (fases/etapas);
- VI. Plano de aplicação;
- VII. Cronograma de desembolso previsto.

6.9. Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no item 3 deste Edital.

6.10. O ato convocatório estabelecerá a forma de apresentar a documentação. Exige-se que os documentos estejam em nome do licitante, com o numero do CNPJ (MF) e endereço.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

7.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Departamento de Licitações e Contratos e protocolados durante o horário de expediente da Administração.

8. DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Itambaracá – SALA DE LICITAÇÕES

DATA: 27/04/2026

HORÁRIO: 13h30min

8.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção designada pelo Chefe do Poder Executivo por meio do Decreto Municipal nº 235/2025.

8.2. A comissão será formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.

8.3. A Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive do Departamento Jurídico do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

8.4. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para análise objetivando confirmar as informações prestadas.

8.5. Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja Proposta e Plano de Trabalho não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

8.6. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consulta-la sobre a interposição do recurso, determinando o prazo para este fim.

8.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e apresentada (dentro de envelope – proposta), conforme modelo (Anexo II).

9.2. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.

9.3. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações mínimas contidas no modelo Anexo.

9.4. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para análise

9.5. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná e que tenham por objeto prestação de serviços de transporte.

9.6. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

10. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão de Seleção analisará os critérios citados abaixo para classificação da proposta:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

- a. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO:** Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo, e se demonstra experiência com o serviço proposto;
- b. COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
- c. CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto nos objetivos da Administração Pública ;
- d. ANÁLISE DO VALOR PROPOSTO:** Se o valor da proposta é compatível com os valores consignados neste edital;
- e. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:** Se a organização da sociedade civil (OSC) demonstra ter as condições necessárias para executar as atividades e cumprir as metas propostas.
- f. ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO:** Se a proposta está alinhada com as políticas públicas e os objetivos de interesse público e recíproco estabelecidos no edital de chamamento público.
- g. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA:** Se a proposta apresenta ações/atividades possíveis de ser executadas, com prazos compatíveis e nexos com a atividade proposta.

10.2. A Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta e nos termos deste Edital. (Será eliminada a OSC cuja proposta não contenha o valor global) - Não é compatível = 0 ponto; - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	- A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - - Não apresenta nexo = 0 ponto; - - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes como ação em que se insere o objeto da parceria - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos.	0 a 15



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política das parcerias. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 10
Total da pontuação		100 pontos

10.3. Caso ocorram empates serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise do valor proposto e Análise da Caracterização Técnica da Proposta. Persistindo o empate será realizado sorteio em sessão pública, convocada pela Comissão de Seleção.

10.4. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada aos valores de referência previstos no item 3 deste edital.

10.5. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.6. A falsidade e informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato as autoridades competentes.

10.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- Que estejam em desacordo com o edital; ou
- Cujo valor global estiver acima do teto previsto neste edital.

10.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida das notas lançadas em comum acordo pelos membros da comissão de seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.9. Serão obrigatoriamente justificadas a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referencia constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos e relação ao valor proposto (art. 27 § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

10.10. A proposta deverá ser apresentada conforme condições do edital e dentro do prazo limite estabelecido, após este prazo limite, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos os esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.11. A Comissão poderá realizar as diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

10.12. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itambaracá – www.itambaraca.pr.gov.br, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

12.2. As OSCs deverão estar apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município. Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para interposição de contrarrazões.

12.3. Os recursos e as contrarrazões poderão ser enviados para o e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br

12.4. A Comissão de Seleção, poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

12.5. Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

12.6. As OSCs poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

13.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itambaracá, www.itambaraca.pr.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

13.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Para a celebração da parceria, a Administração Municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 14.2. deste edital

14.2. A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar poderá enviar para o



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou entregar no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo indicado no item 14.1., os documentos que comprovam que em suas normas de organização interna observam as disposições do art. 33, bem como apresentar os documentos previstos no art. 34, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, e também, no mínimo, os seguintes documentos:

- I. cópia do estatuto registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014;
- II. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas e/ou outras organizações da sociedade civil.
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Certidão de Débitos com o Concedente;
- VIII. Certidão Liberatória do Concedente;
- IX. Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- X. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- XI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- XII. Cópia de documento que comprove que a organização civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- XIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrerem em quaisquer das vedações no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

14.3. Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

14.4. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

14.5. Caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados conforme solicitado



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebrar a parceria.

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

- I. suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Itambaracá; e,
- II. declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

16.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

16.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do, deste edital, ou quando as certidões deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

17. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

17.1. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração, a qual dar-se-á como aprovada, com a formalização do Termo de Colaboração ou Fomento.

18. DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO

18.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

19.1 Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, o Município encaminhará projeto de lei para aprovação no Legislativo e após, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 02(dois) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

20. DA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

20.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 16, deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

20.2. Caso a organização da sociedade civil convocada aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos deste edital.

20.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 16 a 17, deste edital.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I. advertência, sempre que executar a parceria com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo máximo de até dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

22. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

22.1 O Termo de Colaboração terá vigência até o término do respectivo ano civil, sendo este declarado nos respectivos Planos de Trabalho, a contar de sua assinatura.

22.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- I. mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e,
- II. de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

22.3. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

23. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regimentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, aplica-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

23.2. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site, www.itambaraca.pr.gov.br.

23.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se e Publique-se;

Itambaracá 19 de março de 2026.

EVERTON ROMANINI
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a OSC inscrita no CNPJ sob n. está
ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº
002/2026 e seus anexos, além de que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela
veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o
processo de seleção.

Itambaracá _____ de _____ de 2026.

Representante da Organização da Sociedade Civil



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE TRABALHO

1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nominar a OSC que apresenta a proposta

2 – NOME DO PROJETO

Indicar o nome do projeto a ser executado

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas.

4 – PÚBLICO ALVO

Indicar o público que será beneficiado com a parceria

5 – OBJETO DA PARCERIA

Descrever o produto final do objeto da parceria

6 – DIAGNÓSTICO Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

7 – AÇÕES, METAS E O INDICADORES

Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

8 – VALOR GLOBAL

Assinatura Representante Legal
Nome legível, RG Endereço e CNPJ



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III- MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da Entidade		
C.N.P.J/M.F.		
Endereço:		
C.E.P.:	Município	Estado
Telefone:	E-mail:	
Código Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:
Representante Legal:		
R.G:	Órgão Expedidor:	C.P.F:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Título do Projeto:		
Responsavel Técnico:		
R.G:	Órgão Expedidor:	C.P.F:

2 – Descrição do Objeto: (demonstrar nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas).

--

3 – JUSTIFICATIVAS E METAS: Como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede e descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas).

--



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (Objetivo Geral do do projeto).

--

5 - INDICADORES E PRODUTO ESPERADO: (definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

--

6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

Descrição Início	Início	Término	Valor Previsto

7- PLANO DE APLICAÇÃO: (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução).

Tipos de Despesa	Receita	Despesa
Total		

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

Mês/Ano	Valor
Total	

Itambaracá _____ de _____ de 2025.

Responsável pela elaboração do Projeto

Representante Legal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV- DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº /2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada na (endereço completo) _____ nº _____, declara, sob as penas da
Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob
a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 002/2026,
instaurado pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.

Itambaracá, ____ de _____ de 2026

Presidente



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

À Comissão de Seleção do Chamamento Público OSC nº 002/2026.

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Itambaracá, ____ de _____ de 2026

nome e assinatura do responsável pela OSC



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público OSC nº 002/2026

Declaramos, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a OSC inscrita no CNPJ sob n. por intermédio de seu representante legal o Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade sob n. e do CPF n. dispõe de instalações, condições materiais e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Itambaracá, ____ de _____ de 2026

Assinatura, nome, CPF



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

_____, presidente do (a)
_____, CPF _____, declaro para os
devidos fins e sob penas da Lei, que a OSC inscrita no
CNPJ sob n. se compromete em atender os requisitos
previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à
publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo
das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Itambaracá, ____ de _____ de 2026

nome e assinatura do responsável pela OSC



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO PELA LEI Nº 13019/2.014
PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. ____/2026

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO ENTRE _____ E
_____ EM CUMPRIMENTO AO REPASSE
REFERENTE RECURSOS DE FOMENTO AO
EMPREGO CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019 DE
31 DE JULHO DE 2014.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Interventor Manoel Ribas nº 5, Centro, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Tostes, residente e domiciliado na Rua Lazaro Gomes, Centro, - CEP 86.375-256, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.554.127-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 478.507.959-20, abaixo assinado, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, -----, nesta cidade de _____, Estado do _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representado por sua Representante Legal, o(a) Sr _____, residente e domiciliado nesta cidade de _____, Estado do _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominado de **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas disposições contidas Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objetivo a Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, através do Chamamento Público nº 002/2026 objetivando celebração de Termo de Colaboração para repasse referente a recursos de fomento ao trabalho, conforme Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1. São obrigações dos participantes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Efetuar à entidade o repasse para custeio do objeto desta Colaboração,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

referente aos recursos indicados no valor total de R\$ _____, nos moldes da Lei 13.19/2014, através do depósito bancário na conta corrente nº _____, agência _____, do Banco _____, código do banco nº _____, em nome da entidade em obediência ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

- b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a entidade na execução das atividades objeto desta Colaboração;
- c) Assinalar prazo para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
- d) Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
- e) designar comissão de avaliação e monitoramento, para constituir instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução da parceria, e com atribuições voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento;
- f) Exigir do ENTIDADE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos. liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de Irregularidades na execução do objeto da parceria.
- h) desempenhar outras obrigações que sejam intrínsecas à execução, acompanhamento e monitoramento deste Termo de Fomento, nos termos da legislação que rege a matéria;
- i) não praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Parágrafo Único: É obrigação da entidade, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

- b) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- c) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis como atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às Informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, exclusivamente, em conta específica vinculada ao Termo de Colaboração, em instituição financeira oficial, nos Termos do art. 13 da Resolução nº 28/2011 do TCEPR;
- h) Não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, em finalidade à diversa à estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- i) Os saldos dos recursos financeiros recebidos do Concedente, não utilizados ao fim da vigência do Termo de Fomento, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, deverão ser devolvidos à conta do Concedente, em no máximo, até 30 (trinta) dias úteis
- j) Apresentar as prestações de contas em conformidade com a Cláusula Décima - Da Prestação de Contas, mantendo uma cópia da mesma em seus arquivos;
- k) Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- l) Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- m) Manter atualizada as Certidões Negativa de Débito relativos aos tributos Federais, Municipais, Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Concedente, fornecendo informações necessárias à sua execução;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

- p) manter todas as condições exigidas para celebração da parceria ao longo de sua vigência.
- q) solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido nas suas obrigações e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- r) Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
- s) Restituir os saldos remanescentes ao CONCEDENTE, quando:
 - I. Não for executado o objeto deste convenio;
 - II. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
 - III. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio
 - IV. Os saldos remanescentes de sobra de recursos e ou rendimentos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AQUISIÇÕES

3.1. Fica a ENTIDADE TOMADORA, obrigada à realização de COTAÇÃO DE PREÇO, sempre que o valor do objeto único a ser adquirido for superior a R\$. 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por mês em atendimento ao contido no art. 18, §§ 1º e 2º da Resolução nº 028/2011 e art. 9º § 2º da Instrução Normativa nº 61/2011, ambos do TCPR.

3.1.1 Em atendimento ao princípio da economicidade, a aquisição ocorrerá mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

3.1.2. Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de _____ a _____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.5. Este termo de fomento só produzirá efeitos após a publicação do respectivo extrato na página oficial do Município na internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO o Concedente, repassará a importância de R\$ _____, que correrão à conta do orçamento do CONCEDENTE, conforme discriminado: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Rubrica: _____ - Fonte _____.

§ 1º: Os recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO transferidos pelo CONCEDENTE serão mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, de acordo com a Cláusula Segunda, inciso I, alíneas “a” deste TERMO DE COLABORAÇÃO, somente sendo permitidos pagamentos das despesas previstas no PLANO DE TRABALHO, mediante cheque nominativo, Ordem Bancária e Débito Bancário.

§ 2º: Os repasses a partir da 2ª parcela estarão condicionadas no atendimento previsto na CLAUSULA SEGUNDA, INCISO II, “F”, do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE TOMADORA deverá atender o Art. 22 da Lei Federal nº 13.204/2015, contendo:

- I. Descrição do objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- I. Descrição pormenorizada das justificativas e metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- II. Identificação do objeto de forma geral;
- III. Definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- IV. Cronograma de execução com as fases/etapas
- V. Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução, mediante Plano de Aplicação;
- VI. Cronograma de desembolso previsto para a completa execução do Plano de Trabalho proposto.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a entidade propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá a _____, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

6.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designado _____, portadora do CPF/MF nº _____, como fiscal do Convênio, conforme estabelece portaria nº ____/2025, de _____, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas in loco, material fotográficos e documentos que julgue necessários.

7.2. Em cumprimento do disposto na alínea “g”, inciso V, do art. 35 da Lei Federal nº 13.204/2015, fica designada, pelo MUNICÍPIO, gestora deste Convênio a _____ – _____, portadora do CPF nº _____, com prerrogativa técnica funcional.

7.3. Compete ao fiscal do Convênio, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho;
- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. Compete ao gestor do Convênio, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável **por estas** atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Tribunal de Contas da União; e

f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 040/2026, de 08/01/2026 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

8.2. Em atendimento ao contido nas Resoluções nº 028/2011 e nº 046/2014 e Instrução Normativa nº 061/2011, todas do TCEPR sobre o acompanhamento e fiscalização da prestação de contas, fica designado o Senhor Júlio Cesar Dias, agente administrativo municipal, através da Portaria nº 049/2025, de 27/01/2025, publicada em 28/01/2025.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS

9.1. Os Documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivadas pela ENTIDADE TOMADORA em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição do órgão de Controle Interno, do CONCEDENTE e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A prestação de Contas se dará nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 13.204/2015, ao final de cada exercício, combinado com os artigos. 25 (Incluído pela Resolução n. 46/2014) e 29 da Resolução nº 28/2011 do TCEPR, bem como o artigo 20 da Resolução 61/2011 que regulamenta a Resolução nº 28/2011.

10.2. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

10.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. extrato da conta bancária específica;
- II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do Instrumento da parceria;
- III. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

§ 1. ° Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2. ° A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.5. A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. aprovação da prestação de contas;
- II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

- III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata Instauração de tomada de contas especial.

10.8. Constatada Irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para organização da sociedade civil sanar a Irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, Identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.9. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável Justificadamente por Igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.10. As prestações de contas serão avaliadas:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem Impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Durante sua vigência e comprovado o fiel cumprimento das obrigações convencionadas, este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta da MUNICÍPIO ou do ENTIDADE em comum ajustada, devidamente justificada e conforme a legislação indicada no preâmbulo, mediante solicitação por escrito apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados do termo da vigência.

11.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

11.3. A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

11.4. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela MUNICÍPIO de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

11.5. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.5. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da Infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente termo de fomento poderá ser:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa Intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou Interpelação Judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou Incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.2. Quando por denuncia, a rescisão ou extinção do Termo, caberá a ENTIDADE TOMADORA, apresentar ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros, inclusive dos da aplicação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1. A ENTIDADE TOMADORA fica obrigada a restituir no prazo de 30 (trinta) dias úteis os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o departamento financeiro do município, a partir da data de seu recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência da Lei nº 14.133/21 no seu artigo 184.

14.2. Segundo o ACÓRDÃO Nº 672/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR, há a obrigatoriedade de o Tomador ressarcir ao Concedente os valores debitados de imposto de renda retido na fonte.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência oficial e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado recebimento;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

- II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de FOMENTO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Itambaracá, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil

Gestor do Termo

TESTEMUNHAS:

1. _____ .
2. _____ .